


**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO**

Rua Nereu Ramos, 379 - Centro - Campos Novos
CEP: 89620-000 CNPJ: 83.156.455/0001-28 Telefone: (49) 3541-0700
E-mail: compras@fhja.com.br Site: <https://www.fhja.com.br/>

Processo Nº 5/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 / 2026

No dia 30 do mês de Junho do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.156.455/0001-28, com sede administrativa localizada na Rua Nereu Ramos, 379, bairro Centro, CEP nº 89620000, nesta cidade de Campos Novos, SC, representado pelo DIRETORA-GERAL, o Sr(a) SUSANA ZEN inscrito no CPF sob o nº 773.846.799-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2026, Processo licitatório nº 5/2026 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DESTINADOS À LAVANDERIA, COZINHA E HIGIENIZAÇÃO GERAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER À DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANÁZIO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SANCAPEL SOLUCOES PARA HIGIENE PROFISSIONAL EIRELI	1, 10, 11, 18, 19, 2, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 3, 30, 31, 4, 5, 6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº 9.387/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SANCAPEL SOLUCOES PARA HIGIENE PROFISSIONAL EIRELI	08.950.231/0001-78		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS DESTINADOS À LAVANDERIA, COZINHA E HIGIENIZAÇÃO GERAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER À DEMANDA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR JOSÉ ATHANÁZIO.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SANCAPEL SOLUCOES PARA HIGIENE PROFISSIONAL EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Valor Total
1	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE UTENSILIOS DE COZINHA, Detergente desengordurante para limpeza geral utilizado nas industrias de alimento em geral (refrigeríficos, laticínios e bebidas); e em cozinhas industriais, restaurantes e hospitais. Poderoso na remoção de gordura de todos os tipos, espuma de poder controlado, facilitando a operação de limpeza. Aspecto: liquido viscoso. PH: 9,0 A 10,% Composição: tensoativos não-íonícos, e aniônicos, alcalinizantes, sequestrantes, conservantes, corante e veículo. Princípio ativo: dodecilbenzeno sulfanato de sódio. Apresentar tensoativos biodegradável.	LITRO		1000	16,50	16.500,00
2	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE COIFAS E PANEAS, • Detergente desincrustante ALCALINO com espuma e elevado poder de saponificação e gorduras, utilizado na limpeza pesada de equipamentos, impregnados de gorduras de origem animal ou vegetal, bem como em fogões, coifas, balcões, formas e utensílios em restaurantes, hotéis,	LITRO		50	20,60	1.030,00

	padarias, refeitórios e cozinhas industriais, hospitais. Aspecto líquido límpido semi-viscoso. PH 13 a 14 % - densidade 1,10 à 1,15 Composição: tensoativo não-iônico, sequestrante, alcalinizante, corante e veículo. Princípio ativo: hidróxido de sódio. Conter Tensoativo Biodegradável				
3	DETERGENTE PARA LIMPEZA DE COZINHA HOSPITALAR, • Detergente desincrustante ALCALINO clorado com espuma, indicado para lavagem de pisos, paredes e equipamentos nas indústrias alimentícias em geral e cozinhas profissionais, bem como na limpeza de banheiros, vestiários e sanitários. tripla ação: limpeza, alvejamento e desinfecção. Possui aspecto líquido límpido, teor de cloro ativo 2,0% a 3,0%, alcalinidade total 6,0% a 8,0%, PH 13 a 14 % Componentes: tensoativo não-iônico, agente oxidante, alcalinizante, sequestrante e veículo	LITRO	60	15,40	924,00
4	DESINFETANTE PARA HORTIFRUTIS – DESINFETANTE PARA HORTIFRUTIS, Desinfetante para hortifrutícolas a base de ácido dicloroisocianúrico. É bactericida e fungicida econômico de ação rápida. Totalmente solúvel em água. Deve ser utilizado m cozinha de hotéis, restaurantes, hospitais e indústria na desinfecção de frutas, legumes e verduras, bem como na desinfecção de talheres e utensílios de cozinha após a lavagem. E na higienização de pisos e paredes. Aspecto físico: pó solto de cor branca; PH 6,5 a 7,5, teor de cloro ativo 4,0 a 4,5% Composição: coadjuvante, agente oxidante, e alcalinizante. Princípio ativo: ácido dicloroisocianúrico. Conter Tensoativo Biodegradável.	QUILOGRAMA	40	17,20	688,00
5	DETERGENTE DE LOUÇA PARA MAQUINA, Lava louças líquido alcalino para limpeza de pratos, talheres e louças em máquinas contínuas e descontínuas de hospitais, indústrias, restaurantes, cozinhas industriais, clubes e escolas. O produto deve remover com facilidade as sujeiras como molhos, amidos, gorduras e proteínas comumente presentes em louças, talheres e copos. Deve ser econômico. Não pode deixar qualquer odor residual. Aspecto líquido transparente, PH 12,5 a 13,5% - densidade 1,00 à 1,20. Composição: alcalinizante, sequestrantes e veículo. Princípio ativo: hidróxido de sódio. Conter Tensoativo Biodegradável	LITRO	500	14,00	7.000,00
6	SECANTE PARA MAQUINA DE LAVAR LOUÇA, Secante abrillantador de louças para máquinas de lavar louças. O produto deve proporcionar rápida secagem e dar mais brilho à pratos, xícaras, talheres, copos e bandejas. Deve ser econômico e biodegradável. Aspecto líquido límpido, PH 3,0 a 5,0% - densidade 0,90 a 1,10 Composição: Tensoativo não-iônico, solvente, acidificante, corante, conservante e veículo. Princípio ativo: álcool graxo etoxilado e propoxilado. Conter Tensoativo Biodegradável	LITRO	300	14,65	4.395,00
10	SABONETE DISPENSER AUTOMÁTICO (SETOR DE UTI), Possuir fórmula balanceada para atingir desempenho e baixo custo. O produto deve limpar com suavidade, possuindo pH neutro e garantindo grande economia em uso, além de espuma densa. • Sabonete espuma para lavagem das mãos, • PH - 6,0 e 8,0 % com leve fragrância e isento de corantes. • REFIL DE 700 A 1200 ML, apresentação em bags ou frascos plásticos com sistema fechado, para descarte imediato após o uso, para prevenção de infecção; O dispensador deverá ser com acionamento AUTOMÁTICO, fixados na parede; o qual deverá dispensar até 1,1 ml. Confeccionado em plástico resistente, 100% reciclável abertura com botão ou chave, sendo que a instalação, manutenção e treinamento devem estar inclusos na aquisição do produto. • Deverá ser fornecido 20 DISPENSADORES com acionamento AUTOMÁTICO compatível com o refil, em sistema de comodato. • Para o setor de UTI geral, deverá fornecer dispenser com sensor AUTOMÁTICOS compatível com o refil de sabonete, por se tratar de setor crítico e necessidade de mínimo contato das mãos para o acionamento, para prevenção e controle de infecções cruzadas. (NR-32).	UNIDADE	300	45,00	13.500,00
11	SABONETE ESPUMA, • Possuir fórmula balanceada para atingir desempenho e baixo custo. O produto deve limpar com suavidade, possuindo pH neutro e garantindo grande economia em uso, além de espuma densa. Sabonete espuma para lavagem das mãos, PH - 5,0 e 9,0 % sem fragrância e isento de corantes. REFIL DE 700 A 1200 ML, apresentação em bags ou frascos plásticos com sistema fechado, para descarte imediato após o uso, para prevenção de infecção; O dispensador deverá ser com acionamento manual, fixados na parede; o qual deverá dispensar até 1,1 ml do produto por acionamento manual. Confeccionado em plástico resistente, 100% reciclável abertura com botão ou chave, sendo que a instalação, manutenção e treinamento deve estar inclusos na aquisição do produto. Deverá ser fornecido 200 dispensers em regime de comodato com acionamento manual, e para o setor de UTI geral, deverá fornecer 20 dispenser com sensor AUTOMÁTICOS	UNIDADE	700	16,00	11.200,00

	compatível com o refil de sabonete, por se tratar de setor crítico e necessidade de mínimo contato das mãos para o acionamento, para prevenção e controle de infecções cruzadas. (NR-32). O PRODUTO SERÁ COTADO A CADA 100ML. Empresa vencedora contratada, deverá fornecer ao contratante uma campanha anual de lavagem das mãos – NO DIA 05 DE MAIO- DIA MUNDIAL DE LAVAGEM DAS MÃOS, e treinamento semestral, quando solicitado pela CCIH, de educação continuada com o tema “ LAVAGEM DAS MÃOS”; material deverá ser fornecido sem custos extras ao contratante.				
18	DETERGENTE NEUTRO. Detergente líquido neutro para uso em áreas de assistência à saúde e controle de materiais hospitalares e laboratoriais. O produto não pode ser corrosivo, não apresentar fragrância ou corante. Poder utilizar nas mais diversas necessidades de limpeza, possuir laudo de análise microbiológica, garantindo a qualidade na fabricação do produto, que não contaminará as superfícies a serem limpas. Pode ser utilizado para a limpeza de artigos e equipamentos de enfermagem, tais como comadres, papagaios e demais equipamentos. O produto também pode ser utilizado na limpeza de instrumentais cirúrgicos e laboratoriais. Na área de nutrição, poder ser utilizado na lavagem de louças, bancadas, pisos, equipamentos e demais superfícies em geral. Na limpeza predial geral, poder ser utilizado na limpeza de pisos, camas, banheiros, paredes e demais superfícies. Características físico químicas: Aspecto Físico (25°C): Líquido viscoso incolor, Densidade (25°C): 1,05 aproximadamente, pH: 7,0 (neutro), Agressividade: Baixa, Corrosão: Não corrosivo, Odor: Odor levemente característico.	LITRO	100	10,00	1.000,00
19	DETERGENTE ALCALINO, Detergente alcalino formulado para limpeza de instrumentais cirúrgicos, vidrarias e demais utensílios em áreas hospitalares. Possuir baixa espuma e isenta de hidróxido de sódio, tornando o produto ideal para uso em ultrassônicas e termo desinfetadoras, não agredindo os instrumentais. Remove resíduos de matéria orgânica com facilidade e rapidez. Características físico químicas: Aspecto Físico: Líquido incolor, Densidade (25°C): 1,10 g/ml, pH: 11,00 +ou- 0,5, Odor: Característico, Ponto de Fulgor: Não inflamável	LITRO	50	26,00	1.300,00
21	DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS. Usado na desinfecção de nível intermediário e de superfícies fixas e artigos não críticos. Utilizando um blend de Biguanida Polimérica (PHMB) e Quaternário de Amônio, o produto deve possuir amplo espectro bactericida, fungicida, esporicida e tuberculocida, comprovado por laudos em laboratórios filiados a ANVISA, além de comprovada eficácia contra o vírus H1N1 e Corona Vírus. também eficaz contra bactérias multirresistentes, além de fungos altamente nocivos como Candida auris. Associar a presença de tensoativos, que permita o seu uso como limpador e desinfetante, facilitando o processo de limpeza e desinfecção, não ser inativado em presença de matéria orgânica, não ser corrosivo a metais e superfícies, possuir baixa toxicidade e não agredir tratamentos de piso com ceras acrílicas. Características físico químicas: Aspecto Físico (25°C): Líquido incolor e sem odor, Densidade (25°C): 1,0 aproximadamente, pH: 7,0 + ou - 0,5, Agressividade: Não irritante a pele e mucosas, Compatibilidade com materiais: Laudo de NÃO CORROSIVO para telas têxteis, alumínio, aço inoxidável, acrílico, polipropileno, látex, borracha, silicone, polietileno, policarbonatos e pvc., Ingrediente Ativo: PHMB – biguanida polimérica e quaternário de amônio, Registro ANVISA: Registro como desinfetante hospitalar de nível intermediário, Laudo de estabilidade após diluído: 30 dias - Ideal para uso pela enfermagem, Efeito residual após o uso: 14 dias, Biodegradabilidade: Laudo de comprovação de 100% de biodegradabilidade, Diferenciais: Formulação não corrosiva e neutra diminui o risco laboral, oferece maior segurança ao usuário, diminui gastos com degradação dos materiais e superfícies, não afeta tratamento de pisos. Eficácia comprovada contra diversos microrganismos, com laudos de eficácia emitidos por laboratórios da Anvisa. Eficácia comprovada contra diversos microrganismos, com laudos de eficácia emitidos por laboratórios da rede REBLAS Anvisa. Bactérias: Staphylococcus aureus, Salmonella Choleraesius, Pseudomonas aureginosa, Escherichia Coli, Klebsiella Pneumoniae. Bactérias Multi Resistentes: Acinetobacter baumannii, KPC - Klebsiella pneumoniae, Staphylococcus MRSA, Enterococcus faecium VRE, Klebsiella ESBL. Vírus: Influenza A – H1N1, Corona Vírus, Monkeypox. Micobactérias e esporos: Clostridium difficile (esporicida),	LITRO	60	112,00	6.720,00

	Mycobacterium smegmatis , Mycobacterium Bovis. Fungos: Trichophyton Mantagrophytes, Candida auris e Candida albicans.				
22	DESINFETANTE HOSPITALAR DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO E PARA SUPERFÍCIES FIXAS, ARTIGOS NÃO CRÍTICOS E ARTIGOS DE INALOTERAPIA E ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA. Desinfetante hospitalar de Nível Intermediário, com registro ANVISA, tendo em um dos seus ativo um blend inédito de Biguanida Polimérica e Quaternário de Amônio de 6ª Geração, podendo utilização em superfícies fixas, artigos não críticos e artigos de auxílio ventilatório e inaloterapia, possuir espectro bactericida, efeito fungicida e micobactericida, além de eficácia também contra bactérias multirresistentes. Na limpeza e desinfecção de superfícies, possuir ação comprovada de 1 minuto, a para a desinfecção de artigos em nível intermediário, 10 minutos, para pré limpeza em centro cirúrgico como desincrustaste. O produto deve se destina a limpeza e desinfecção em áreas de saúde, como hospitais, clínicas, laboratórios, consultórios, ambulâncias e clínicas veterinárias. O produto pode ser utilizado em áreas críticas como centros cirúrgicos, centros obstétricos, UTIs, UTI neonatal, unidades de isolamento, áreas sujas de lavanderias, etc; nas áreas semicríticas como unidades de internação, corredores, postos de enfermagem, ambulatórios, consultórios e nas áreas não críticas, como áreas administrativas, recepções, vestiários e almoxarifados. Na desinfecção de superfícies fixas, pode ser utilizado em paredes, teto, pisos, portas, mobiliários, louças sanitárias e pontos de auto toque do ambiente. Também pode ser utilizado nos artigos não críticos como comadres, papagaios, termômetro axilar, estetoscópios, cuba rim e aparelhos de pressão. Garantir eficácia contra: Bactérias: Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis, Escherichia coli, Pseudomona aeruginosa, Enterococcus hirae (endocardite sepsi) Bactérias Multi Resistentes: Klebsiela pneumoniae KPC, Acinetobacter baumannii, MRSA, VRE. Esporocida: Bacillus Subtilis, Clostridium Sporogenes Vírus: Influenza A – H1N1, Corona Vírus, Rotavirus, Monkeypox Micobactérias: Mycobacterium smegmatis, Mycobacterium bovis (BCG) Fungos: Trichophyton mentagrophytes, Candida albicans, Candida auris Características físico químicas: Aspecto Físico (25°C): Líquido incolor e sem odor, Densidade (25°C): 1,0 aproximadamente, pH: 9,2, Ingrediente: Ativo PHMB – biguanida polimérica e quaternário de amônio de 6º geração, Possuir Registro ANVISA, Efeito residual após o uso: 14 dias, Nível de Corrosão: Laudo de NÃO CORROSIVO para telas táteis, alumínio, aço inoxidável, acrílico, polipropileno, látex, borracha, silicone, polietileno, policarbonatos e pvc. Biodegradabilidade: Laudo de comprovação de biodegradabilidade.	LITRO	500	25,00	12.500,00
23	LIMPADOR MULTIUSO, Limpador Multiuso eficaz e concentrado, destinado a limpeza e higienização de superfícies em geral - limpeza diária de superfícies, mobiliários, pisos, banheiros, vestiários, louças, metais nos mais diversos segmentos e eficaz na limpeza e remoção de sujidades pesadas – efeito oxidante, ajudando a clarear rejuntas escurecidas pelo acúmulo de fungos e mofo em banheiros e vestiários..., e controlador de odores, apresentar fragrância suave. COMPOSIÇÃO: Tensoativo não iônico, peróxido de hidrogênio, estabilizante, coadjuvante e fragrância. PH: 3,0 – 5,0 - densidade 1,00 Princípio ativo: peróxido de hidrogênio. Conter Tensoativo Biodegradável, fragrância inodoro ou citrus - agressividade baixa	LITRO	2000	16,80	33.600,00
24	DETERGENTE DESINGORDURANTE. Detergente desengordurante para limpeza geral, poderoso na remoção de gorduras de todos os tipos em pisos, paredes, balcões, prateleiras e luminárias. Especialmente indicado para cozinhas e banheiros de hospitais. Possui espuma de poder controlado, facilitando a operação de limpeza. O produto deve ser biodegradável e deve possuir aspecto líquido transparente de cor verde, pH 9,5 a 10,5, densidade 1,00 a 1,10. Composição: tensoativo aniônico e nãoiônico, alcalinizantes, quelante, sequestrante, fragrância, corante e veículo. Princípio Ativo: dodecilbenzeno sulfonato de sódio.	LITRO	2400	25,21	60.504,00
25	CERA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, DE ALTO DESEMPENHO, DESTINADA AO TRATAMENTO, PROTEÇÃO E BRILHO DE PISOS LAVÁVEIS EM AMBIENTES HOSPITALARES, INCLUINDO ÁREAS DE	LITRO	600	46,00	27.600,00

ALTO TRÁFEGO, CORREDORES, ENFERMARIAS, RECEPÇÕES E SETORES ADMINISTRATIVOS. Composição: Produto à base de polímeros acrílicos (metalizados ou não), podendo conter: Ceras de polietileno e/ou polipropileno; Resinas nivelantes; plastificantes; coalescentes, emulsificantes e agentes formadores de filme; Tensoativo fluorado (quando aplicável). Características: Aspecto Líquido branco leitoso ou opalescente; Cor Branco ou branco-leitosa; Odor Característico, não intenso; pH Entre 8,0 e 9,5; Densidade Entre 0,97 e 1,05 g/mL; Teor de sólidos / não voláteis Mínimo 11%, podendo chegar a 33%; Desempenho: A cera acrílica ofertada deverá apresentar, comprovadamente em ficha técnica: Formação de filme transparente com brilho molhado ou brilho intenso após a secagem; Alta resistência ao tráfego intenso; deve possuir propriedades antiderrapantes; O produto deve aceitar polimento High Speed ou Ultra High Speed Rendimento mínimo exigido: $\geq 60 \text{ m}^2/\text{L}$ por demão, podendo ser superior Aplicações: granilite, granito, cerâmica, cimento queimado, pisos vinílicos, marmorite, korodur e Paviflex Produto deve estar notificado na ANVISA como saneante; apresentar validade mínima na entrega de 12 meses; apresentar-se em embalagens entre 2 L e 20 L, conforme lote e necessidade.					
26	REMOVEDOR DE CERA E ACABAMENTOS PARA USO HOSPITALAR destinados à remoção eficiente de ceras, seladores, acabamentos acrílicos e outros resíduos orgânicos em superfícies de pisos e áreas internas, obedecendo às especificações técnicas mínimas. Características do Produto: Composição: Fórmula à base de tensoativos, solventes e alcalinizantes, com ação de limpeza e emulsificação eficiente de camadas de ceras e seladores. Deve possuir baixa formação de espuma para facilitar o processo de remoção. Odor: Preferencialmente baixo odor ou sem cheiro perceptível, adequado para uso em ambientes internos com pouca ventilação (escolas, hospitais, clínicas, escritórios), minimizando desconforto ao operador e usuários do ambiente. Eficiência de remoção: Capaz de remover múltiplas camadas de ceras. Diluição: Compatível com diluições em água conforme necessidade de uso. pH: Produto com pH alcalino típico de removedores de ceras (aproximadamente entre 10 e 12,5), garantindo eficácia de emulsificação e remoção. Segurança e toxicidade: Deve possuir perfil de toxicidade reduzido, com formulação que minimize riscos ao operador, preferencialmente sem compostos classificados com alta toxicidade ou forte volatilidade. Quando aplicável, o produto deverá possuir registro junto aos órgãos competentes (ex.: ANVISA/Ministério da Saúde ou equivalente) e estar acompanhado de Ficha de Dados de Segurança (FDS) atualizada.	LITRO	200	24,70	4.940,00
27	DISCO DE LIMPEZA PARA ENCERADEIRA (510 MM, VERDE) scrubbing pad de média abrasividade, cor verde, apropriado para limpeza pesada de pisos sem danificar a superfície. Fabricado com fibras sintéticas de alta resistência entrelaçadas com resinas termofixas. Abrasividade média, capaz de remover sujeiras incrustadas, marcas de pneus, resíduos de produtos de limpeza, fuligem e outras sujeiras difíceis, sem comprometer a integridade da superfície do piso. Excelente desempenho em superfícies como cerâmica, porcelanato, piso industrial, cimento queimado, paviflex, vinílicos e similares. Compatível com todas as enceradeiras/rotativas industriais e profissionais que utilizem pads de 510 mm. Alta durabilidade e resistência ao desgaste por fricção mecânica.	UNIDADE	120	55,00	6.600,00
28	DISCO DE LIMPEZA PARA ENCERADEIRA (510 MM, PRETO) scrubbing pads de cor preta, com diâmetro de 510 mm, destinados à limpeza e preparação pesada de pisos com uso de enceradeiras/rotativas industriais. Material em fibras sintéticas de alta densidade com resinas especiais, proporcionando máxima abrasividade e durabilidade em operações severas. Ideal para remoção de camadas espessas de ceras, seladores, detergentes antigos e sujeiras incrustadas em pisos industriais e comerciais. Compatível com enceradeiras/rotativas industriais que utilizam discos de 510 mm. Construção robusta que assegura vida útil prolongada, mesmo em uso intenso e repetido em áreas amplas.	UNIDADE	80	58,00	4.640,00
29	DISCO DE ACABAMENTO PARA ENCERADEIRA (510 MM, BRANCO) white pads de cor branca, com diâmetro de 510 mm, destinados ao polimento e manutenção fina de pisos com enceradeiras/rotativas industriais. Fibras sintéticas macias e densas com resina suave, projetadas para	UNIDADE	120	50,50	6.060,00

	proporcionar acabamento sem desgaste significativo da superfície. Indicado para polimento, brilho e manutenção leve de pisos já limpos ou com acabamento aplicado. Baixa abrasividade, proporcionando limpeza suave e realce do brilho sem desgaste do piso. Boa resistência ao uso moderado, mantendo uniformidade de acabamento por vários ciclos de limpeza.				
30	FIBRA DE LIMPEZA RETANGULAR (260 × 102 MM, VERDE) fibras de limpeza abrasivas retangulares, cor verde, medindo aproximadamente 260 × 102 mm, destinadas à limpeza pesada de superfícies laváveis. Uso manual. Confeccionada em fibras sintéticas de alta resistência, impregnadas com resinas abrasivas. Abrasividade média a alta, indicada para: Remoção de sujeiras incrustadas; Gorduras pesadas; Crostas, resíduos orgânicos e minerais; Limpeza de pisos, azulejos, rejuntas, bancadas, equipamentos industriais e superfícies rústicas. Alto poder de remoção, Alta resistência mecânica ao rasgo, desgaste e deformação. Produto estável, sem desprendimento excessivo de fibras.	UNIDADE	700	4,00	2.800,00
31	FIBRA DE LIMPEZA RETANGULAR (260 × 102 MM, BRANCA). Fibras de limpeza não abrasivas retangulares, cor branca, medindo aproximadamente 260 × 102 mm, destinadas à limpeza leve e manutenção de superfícies sensíveis. Uso manual. Fabricada com fibras sintéticas macias, unidas por resinas suaves. Baixa abrasividade, indicada para: Limpeza de superfícies sensíveis; Manutenção de aço inox, vidros, porcelanas, louças sanitárias; Bancadas, equipamentos hospitalares, cozinhas industriais e áreas que exigem cuidado com acabamento. Ideal para limpeza de manutenção diária. Remove sujidades leves e médias sem causar riscos ou perda de brilho. Boa resistência ao uso contínuo em limpeza leve. Compatível com detergentes neutros e levemente alcalinos	UNIDADE	700	2,40	1.680,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU

ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021., quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, dentro do prazo estabelecido no edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Campos Novos, 30 de Junho de 2026

SANCAPEL SOLUCOES PARA HIGIENE
CNPJ: 08.950.231/0001-78

SUSANA ZEN
DIRETORA-GERAL